## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 120/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十三條、第二十四條第一款及第二款,以及第二十五條第一款(十三)項的規定,作出本批示。

- 一、為防止新型冠狀病毒肺炎在澳門特別行政區的傳播,自 二零二二年七月十八日至七月二十二日關閉澳門特別行政區的公 共部門,但向公眾提供緊急及必需服務的部門除外。
- 二、上款規定不影響公共部門領導因應本身工作的需要、支援防疫或其他符合公共利益的原因而安排公共行政工作人員上 班或提供服務。
  - 三、本批示自二零二二年七月十八日起生效。
  - 二零二二年七月十七日

行政長官 賀一誠

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º, dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º e da alínea 13) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), o Chefe do Executivo manda:

- 1. Para evitar a transmissão da Pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, os serviços públicos da RAEM encerram nos dias 18 de Julho a 22 de Julho de 2022, com excepção dos que prestam serviços urgentes e indispensáveis ao público.
- 2. O disposto no número anterior não obsta a que os dirigentes dos serviços públicos determinem que os trabalhadores da Administração Pública compareçam ao serviço ou prestem serviço por motivo de conveniência de serviço, apoio à prevenção da epidemia ou outro motivo de interesse público.
- 3. O presente despacho entra em vigor no dia 18 de Julho de 2022.

17 de Julho de 2022.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

